



3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **MRA3 ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.010.936/0001-27, com sede Rua Muiatuca, 74, Jardim Carioca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por **Ramirez Santanna Sousa**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador de cédula de identidade nº2018103076 CREA/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 078.548.867-76, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **036/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DAS ESTUFAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

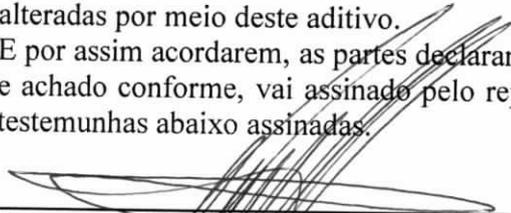
CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **20 de outubro de 2022 e com término em 19 de fevereiro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal


CONTRATADA
MRA3 ENGENHARIA LTDA
Ramirez Santanna Sousa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.157-19
(CONTRATANTE)

Nome:

CPF: 124.229.037-03
(CONTRATADA)

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMIREZ SANT ANNA SOUSA
Data: 27/10/2022 12:14:27-0300
Verifique em <https://verificador.itib.rj>